

Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU

Concurso Público 01/2019



O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, Autarquia Municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba/MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 366 de 22 de dezembro de 2006, bem como na Lei Complementar nº 392 de 17 de dezembro de 2008, e demais disposições aplicáveis à espécie, e

CONSIDERANDO o Teste de Aptidão Física realizado no dia 20 de dezembro de 2020 para o cargo de Assistente de Serviços de Saneamento, referente ao concurso público Edital 01/2019;

CONSIDERANDO a existência de irregularidade detectada na condução do Teste de Aptidão Física;

CONSIDERANDO que a irregularidade consiste na inexistência de filmagem dos Testes de Aptidão Física – TAF, fato que macula as regras do certame;

CONSIDERANDO que o reconhecimento do vício de ilegalidade na condução do certamente é uma forma de proteção e defesa do ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO o princípio administrativo da Autotutela, em que a Administração Pública pode rever seus atos e declarar a nulidade dos atos, quando eivados de ilegalidade, conforme Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF;

CONSIDERANDO o princípio da Legalidade, em que a Administração Pública está adstrita, devendo primar pela observância da legalidade estrita nos atos administrativos;

RESOLVE:

- **Art. 1º.** ANULAR O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA TAF, realizado no dia 20 de dezembro de 2020, para o cargo de Assistente de Serviços de Saneamento, conforme fundamentos acima delineados, sendo que novo cronograma para realização da etapa ora anulada será divulgado oportunamente.
- **Art. 2º.** Em razão da anulação da etapa do certame gerar efeito ex tunc, todos os candidatos convocados na ocasião da publicação do Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física TAF, publicado no Porta-Voz nº 1892, de 02 de dezembro de 2020, bem como do Edital de Convocação publicando no Porta-Voz nº 1897, de 11 de Dezembro de 2020, serão novamente convocados.
- Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais regras estabelecidas no Edital nº 01/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 19 de janeiro de 2021

José Waldir de Sousa Filho Presidente da Codau